



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 776/2025.

PUBLICADO
Conforme Art. 97 da Lei Orgânica
Período 05/08/2025
Local: Diário Oficial dos
Municípios

Beatriz Amada

**CRIA O CARGO COMISSIONADO DE
COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACARAÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARACARAÍ, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados da Administração Direta do Município de Caracarái, o cargo de **Coordenador do Fundo Municipal de Educação**, de livre nomeação e exoneração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º. As atribuições, carga horária e requisitos para investidura nos cargos públicos estão descritos no Anexo I desta Lei

Art. 3º. O cargo criado por esta Lei é de livre nomeação e exoneração do chefe do Executivo Municipal, tendo seus proventos definidos na no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. O servidor do quadro efetivo, quando assumir Função Gratificada pelo cargo criado por esta Lei, receberá o vencimento do seu cargo efetivo acrescido de 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo em comissão de que trata esta Lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Essa Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caracarái - RR, aos 04 de agosto de 2025.

DIANIERY DE SOUZA COELHO

Prefeita Municipal de Caracarái-RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

1. CARGO: COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE VAGAS: 01 (uma)

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade mínima: 18 (dezoito) anos

Grau de Instrução: Ensino Médio Completo

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Compete ao Coordenador do Fundo Municipal de Educação:

- I – Gerir, controlar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Educação (FME);
- II – Elaborar relatórios de prestação de contas periódicos, em conformidade com a legislação vigente;
- III – Acompanhar repasses de recursos provenientes de transferências constitucionais, legais e voluntárias ao FME;
- IV – Propor diretrizes e medidas para otimizar a aplicação dos recursos do Fundo;
- V – Articular-se com os demais órgãos da Secretaria de Educação, bem como com instituições de controle, como o Tribunal de Contas e o Ministério Público;
- VI – Garantir a transparência e publicidade dos atos administrativos e da execução financeira do Fundo;
- VII – Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas pela legislação educacional e fiscal aplicável ao FME;
- VIII – Executar outras atividades correlatas ao cargo ou determinadas pela autoridade superior;
- IX - manter-se constantemente atualizado quanto às regulamentações, portarias, decretos, instruções normativas e demais atos legais emitidos pelo Governo Federal que sejam aplicáveis ao Fundo Municipal de Educação;
- X - elaborar resumos e/ou relatórios com as principais alterações, novidades ou impactos identificados nessas normativas, encaminhando-os tempestivamente ao Secretário Municipal de Educação, de forma a garantir o pleno conhecimento e a adequada tomada de decisão por parte da gestão da pasta.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAI
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II
DA REMUNERAÇÃO

TABELA I - FUNÇÃO DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO	QUANTIDADE	ACRÉSCIMO NA REMUNERAÇÃO
SEMED	Coordenador do Fundo Municipal de Educação	FC I	1 VAGA	R\$ 900,00 + VCE

TABELA II - CARGOS DE CONFIANÇA

ÓRGÃO PÚBLICO	CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO REMUNERATÓRIO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
SEMED	Coordenador do Fundo Municipal de Educação	CC I	1 VAGA	R\$ 1.800,00